



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 006/2018  
DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2324/2017, DE 22.12.2017.**

**VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 1º da Lei Municipal n.º 2324/2017, de 08.03.2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

“§ 2º O valor do auxílio a ser concedido a cada estudante será de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais), para o ano letivo, a ser repassado em duas parcelas semestrais.

Parágrafo único: o valor do auxílio será corrigido anualmente pelo índice do IGP-M/FGV.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE MARÇO DE 2018.

Valentim Gelain  
Vice-Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Projeto de Lei n.º 006/2018.

São José do Ouro, RS, de 14 de março de 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para essa Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 000/2018, o qual tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 2324/2017, de 08.03.2017, que autoriza a concessão de auxílio para o transporte escolar para estudantes do ensino médio de curso técnico agrícola ou técnico agropecuária.

A alteração proposta refere-se à disposição do § 2º da mencionada Lei, que estabeleceu valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para o auxílio transporte escolar relativo ao ano letivo de 2017, cujo valor, após considerados estudos e projeções sobre a receita e despesa e, também, sobre os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, passaria a ser de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais), como proposto neste Projeto.

Dessa forma, vê-se majoração em 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para o auxílio, que é o máximo que se pode oferecer nesse exercício.

Diante do exposto, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**, conforme as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa

Atenciosamente.

Valentim Gelain  
Vice-Prefeito Municipal.

Il<sup>mo</sup>. Sr.  
Ver. MILTON PASINATO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*